



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [controle@cms.pr.gov.br](mailto:controle@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Recomendação nº 009/2018/CIN

Sarandi, 05 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

*C/c: À Divisão de Gestão Pessoal.*

Assunto: **Relatório de Auditoria Interna.**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consagrados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa nº 13/2017;

CONSIDERANDO a Auditoria Interna relativa à Divisão de Gestão Pessoal – Presença e Horas Extras;

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR** que:

- 1) Oriente-se à Divisão de Gestão Pessoal que realize nova conscientização de que não é permitido a realização de horas extras sem a prévia autorização da presidência desta casa de leis. Coibindo assim servidores de tal prática, mesmo que eles não tenham autorização para tanto.

2) Oriente-se um que ao ser finalizado o mês de trabalho, sejam passadas as folhas pontos para serem assinadas. Para que seja evitado situações em que o servidor esteja afastado de suas atividades e não possa assinar. Ainda, quando o servidor for desligado ou afastado, que a folha seja assinada por ele antes do início do evento que não o permita comparecer ao local de trabalho.

É a recomendação.

Atenciosamente,

João Roberto dos Santos Lopes  
Controlador Interno  
Portaria nº 036/2017